



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 539/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- demonstrativo de metas anuais;
- avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- projeção atuarial do RPPS;
- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2022-2025.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

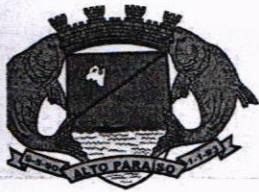
VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2022 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;
- IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
- XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
- XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- I – transferências à União;
- II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- IV – transferências a consórcios públicos;
- V – aplicações diretas; e
- VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o exercício financeiro da vigência desta Lei.

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2022 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

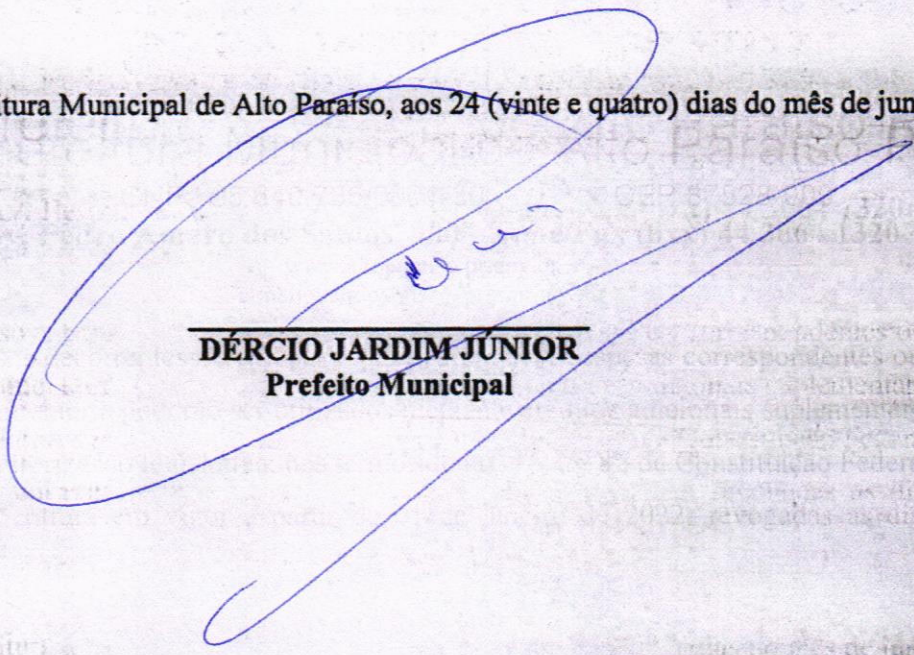
www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 LEI 539/2021

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas			
	2022		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	33.515.600,00	-	33.515.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.327.000,00	-	2.327.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	299.500,00	-	299.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	387.500,00	-	387.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00	-	8.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	55.800,00	-	55.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	30.374.300,00	-	30.374.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.500,00	-	63.500,00
Total de Receitas		33.515.600,00	-	33.515.600,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.550,00	-	3.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.550,00	-	3.550,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.400,00	-	23.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.400,00	-	23.400,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.588.600,00	-	6.588.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.588.600,00	-	6.588.600,00
Total das Deduções		6.615.550,00	-	6.615.550,00
Total Líquido das Receitas		26.900.050,00	-	26.900.050,00
Total Geral		26.900.050,00		26.900.050,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO						
Programa: 0001 - Manutenção do Poder Legislativo						
Objetivo: Manutenção do Poder Legislativo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	48,00	1.871.450,00
§ Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalidade; § Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo; § Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo; § Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo; § Adquirir materiais de construção e reforma; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.871.450,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior						
Objetivo: Gestão Administrativa Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	1,00	550.000,00
§ Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						550.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior						
Objetivo: Gestão Administrativa Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	1,00	168.500,00
§ Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						168.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	135.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção das atividades de Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						135.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	1,00	825.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município; ⊖ Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade; ⊖ Implementar o acesso à INTERNET; ⊖ Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos; ⊖ Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis; ⊖ Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários; ⊖ Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						825.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	1,00	55.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						55.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	155.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						155.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1,00	145.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						145.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.065 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	1,00	320.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						320.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0004 - Planejamento Governamental						
Objetivo: Planejamento Governamental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.500,00
§ Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
§ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
§ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						92.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Objetivo: Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	630.000,00
§ Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
§ Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
§ Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	20.000,00
§ Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						650.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						
Programa: 0004 - Planejamento Governamental						
Objetivo: Planejamento Governamental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	1,00	740.000,00
§ Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
§ Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
§ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
§ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						740.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE						
Programa: 0999 - Reserva de Contingência						
Objetivo: Reserva de Contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	35.000,00
§ Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						35.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO						
Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização						
Objetivo: Gestão de Receitas e Fiscalização						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	DIV. TRIBUTOS, ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	285.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readaptação e informatização do sistema de arrecadação e tributação; <input type="checkbox"/> Promover o cadastramento predial e territorial; <input type="checkbox"/> Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira; <input type="checkbox"/> Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos; <input type="checkbox"/> Atualização de plantas e valores; <input type="checkbox"/> Aplicação de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						285.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	80.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Objetivo: Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	1,00	300.000,00
<input type="checkbox"/> Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						300.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Programa: 0003 - Administração Geral						
Objetivo: Administração Geral						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2,00	195.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						195.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA						
Programa: 0011 - Apoio a Cultura						
Objetivo: Apoio a Cultura						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	unf	1,00	78.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						78.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA						
Programa: 0011 - Apoio a Cultura						
Objetivo: Apoio a Cultura						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	600.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;						
<input type="checkbox"/> Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a realização de eventos relativos ao aniversário da cidade, eventos em comemorações aos finais de anos, entre outros;						
<input type="checkbox"/> Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal;						
<input type="checkbox"/> Apoiar e incentivar a fanfarras municipais;						
<input type="checkbox"/> Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, instrumentos musicais, técnicas vocais, entre outros;						
<input type="checkbox"/> Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas;						
<input type="checkbox"/> Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias;						
<input type="checkbox"/> Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;						
<input type="checkbox"/> Criar, manter e apoiar acervo histórico;						
<input type="checkbox"/> Reformar e manter em condições de uso o salão do Município localizado no Bairro Santo Antônio para promover os eventos e festividades da população que residem naquela região.						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						600.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0007 - Criança na Escola						
Objetivo: Criança na Escola						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0007 - Criança na Escola						
Objetivo: Criança na Escola						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	330,00	500,00
Investimentos realizados na Escola Municipal Nove de Maio.						
Investimentos realizados no Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	365,00	500,00
Investimentos realizados no Transporte Escolar do Município.						
1.067 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	77,00	500,00
Investimentos realizados no Centro de Educação Infantil Bichinho da Mação - CMEI						
2.008 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	11,00	947.000,00
Manutenção dos serviços da Educação Infantil - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	780.000,00
Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Promover a distribuição da merenda escolar;						
Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Distribuição de Livros Didáticos;						
Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Distribuição de material escolar, livros e uniformes;						
Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	42,00	1.700.000,00
Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	365,00	1.300.000,00
Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	450.000,00
Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Adquirir materiais e brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						5.178.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial						
Objetivo: Apoio ao Ensino Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	25,00	60.000,00
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						60.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos						
Objetivo: Apoio a Educação de Jovens e Adultos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	5,00	1.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior						
Objetivo: Apoio ao Ensino Superior						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.066 - Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Unidade	und	45,00	500,00
<input type="checkbox"/> Investimentos realizados no Transporte Escolar do Ensino Superior do Município.						
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	45,00	135.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						135.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER						
Programa: 0012 - Esporte e Lazer						
Objetivo: Esporte e Lazer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	390,00	160.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Dar continuidade à prática do esporte;						
<input type="checkbox"/> Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						160.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE						
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos						
Objetivo: Saúde é Direito de Todos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	1,00	66.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;						
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						66.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos						
Objetivo: Saúde é Direito de Todos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.061 - Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00	272.400,00
# Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do bloco de atenção básica da saúde.						
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	50.000,00
# Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada da saúde.						
1.063 - Investimentos no Bloco de Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	20.000,00
# Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades do bloco de vigilância em saúde.						
1.066 - Investimentos na Assistência Farmacêutica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	30.000,00
# Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades do bloco de assistência farmacêutica.						
2.017 - Manutenção da Gestão do SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00
# Manutenção do bloco da Gestão do SUS dando prioridades aos requisitos que compõe as exigências do Ministério da Saúde.						
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	400.000,00
# Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	3.495.000,00
# Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
# Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos de terceira idade e atenção básica em geral;						
# Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
# Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e bloco; através de criação de programas específicos						
# Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Laboratórios, empresas terceirizadas das áreas de saúde para atendimento médico e exames na área de atenção básica;						
# Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
# Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
# Promover campanhas de esclarecimento quanto às concepções do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
# Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
# Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
# Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
# Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e administrativas;						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	1.900.000,00
# Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
# Contratação de médicos especialistas e plantonistas;						
# Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
# Aquisição de equipamentos e material permanente;						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP	3.000,00	55.000,00
# Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
# Aquisição de equipamentos e material permanente;						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	130.000,00
# Manutenção dos serviços das atividades do bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
# Aquisição de equipamentos e material permanente;						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.078 - Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	102.500,00
# Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;						
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	40.000,00
# Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
# Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.495.400,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/0 - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE						
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos						
Objetivo: Saúde é Direito de Todos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência à Saúde	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	130.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência à Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde; <input type="checkbox"/> Fiscalização dos serviços de saúde para que sejam realizados dentro da legislação; <input type="checkbox"/> Auxílio para a população, principalmente a carente, na área de saúde; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						130.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	78.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						78.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	6.200,00	795.000,00
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	6.200,00	2.045.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagem; <input type="checkbox"/> Conservação de praças, parques e jardins; <input type="checkbox"/> Manutenção do Cemitério Municipal; <input type="checkbox"/> Realização da limpeza pública; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.840.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.047 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	15.000,00
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	1,00	2.000,00
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; <input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente; <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						17.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - 2022/O - Alteração Legal 1
 Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	76.000,00
<ul style="list-style-type: none"> § Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						76.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária						
Objetivo: Manut. e Conservação da Malha Viária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.090 - Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	P	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00
<ul style="list-style-type: none"> § Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades da divisão dos serviços rodoviários. 						
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Pessoas	Ps	3.000,00	600.000,00
<ul style="list-style-type: none"> § Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						600.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.						
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural						
Objetivo: Promoção e Extensão Rural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
<ul style="list-style-type: none"> § Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural						
Objetivo: Promoção e Extensão Rural						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und	78,00	3.500,00
<ul style="list-style-type: none"> § Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento. 						
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	78,00	600.000,00
<ul style="list-style-type: none"> § Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sítio; § Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município; § Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à criação de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município; § Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica; § Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município; § Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural; § Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado; § Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo; § Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural; § Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais; § Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais; § Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças, assim como, manter o controle das vacinações e demais controles necessários para a boa saúde do animal. § Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais; § Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						603.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.						
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio						
Objetivo: Apoio a Indústria e Comércio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	1,00	82.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Estimular a implantação de indústrias e comércio no Município de acordo com a legislação vigente; ⊖ Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						82.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio						
Objetivo: Apoio a Indústria e Comércio						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércio e Indústrias	und	115,00	40.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas; ⊖ Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município; ⊖ Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município; ⊖ Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município; ⊖ Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços; ⊖ Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas; ⊖ Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos; ⊖ Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						40.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.060 - Manuf. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	82.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrícola, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						82.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO						
Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo						
Objetivo: Apoio ao Desenvolvimento do Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	350,00	65.000,00
<ul style="list-style-type: none"> ⊖ Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; ⊖ Manutenção da área de camping no Balneário Porto Figueira e demais localidades com atividades voltadas ao turismo; ⊖ Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo; ⊖ Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação; ⊖ Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer; ⊖ Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação; ⊖ Realização e apoio de festa de pesca à pipera e encontro ecológico, entre outros; ⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente; ⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 						
TOTAL NO EXERCÍCIO						65.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	320.000,00
§ Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal; § Revisão do zoneamento ambiental; § Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas; § Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho; § Realização de encontro ecológico; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	100.000,00
§ Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00
§ Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						420.500,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA						
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	P	Unidade	und	1,00	35.000,00
§ Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, imóveis e realização de obras para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Assistência Agrária.						
2.091 - Manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	85,00	260.000,00
§ Desenvolver ações que contribuam para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						295.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	100.000,00
§ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						100.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	60.000,00
§ Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; § Aquisição de equipamentos e material permanente; § Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						60.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	260.000,00
(f) Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
(f) Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;						
(f) Aquisição de equipamentos e material permanente;						
(f) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						260.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	500,00	105.000,00
(f) Manutenção dos serviços de divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
(f) Aquisição de equipamentos e material permanente;						
(f) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						105.000,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	500,00	500.000,00
(f) Manutenção dos serviços de divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
(f) Manutenção das atividades do Telecentro e Capela Mortuária;						
(f) Aquisição de equipamentos e material permanente;						
(f) Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						500.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	4.000,00
Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	290.000,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Contratar, ampliar e manter a equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						
Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;						
Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social;						
Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela Política da Assistência Social;						
Articulação junto aos demais setores para a alteração da lei da estrutura administrativa do Município referente ao órgão gestor de Assistência Social e suas áreas constituídas como subdivisões administrativas, sendo: Proteção Básica Social, Proteção Social Especial e a área de gestão do SUAS, com competência de vigilância socioassistencial;						
Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESE ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	144.000,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Contratar, ampliar e manter a equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						
Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;						
Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgãos públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;						
Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;						
Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESE ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	13.500,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;						
Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgãos públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;						
Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESE ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;						
Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.095 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	28.500,00
Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;						
Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;						
Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgãos públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;						
Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;						
Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;						
Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;						
Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESE ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;						
Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;						
Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						478.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022. - 2022/O - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
LEI 539/2021

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.064 - Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	P	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	1.000,00
⊖ Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	8,00	200,00
⊖ Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.						
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	230.000,00
⊖ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
⊖ Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;						
⊖ Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagem voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;						
⊖ Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;						
⊖ Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastoris da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;						
⊖ Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;						
⊖ Manter o abrigo municipal para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.						
⊖ Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.						
⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						231.200,00

Exercício: 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Programa: 0005 - Assistência Social						
Objetivo: Assistência Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	15,00	120.000,00
⊖ Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.						
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Idosos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	100,00	77.500,00
⊖ Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
⊖ Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;						
⊖ Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;						
⊖ Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;						
⊖ Aquisição de equipamentos e material permanente;						
⊖ Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
TOTAL NO EXERCÍCIO						197.500,00

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
LEI 539/2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir de Cancelamentos de Despesas Discricionárias	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.855.299,04	666.231,000	126,98	28.615.921,16	598.482,000	115,03	(3.239.377,88)	-10,17
Receitas Primárias (I)	29.036.883,91	607.286,000	115,74	26.253.583,98	549.075,000	105,54	(2.783.299,93)	-9,59
Receitas Primárias Correntes	25.552.182,14	534.406,000	101,85	25.076.139,15	524.450,000	100,81	(476.042,99)	-1,86
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	1.649.875,00	34.506,000	6,58	1.383.112,33	28.927,000	5,56	(266.762,67)	-16,17
Contribuições	268.150,00	5.608,000	1,07	269.401,36	5.634,000	1,08	1.251,36	0,47
Transferências Correntes	23.559.357,14	492.727,000	93,91	23.348.624,75	488.320,000	93,86	(210.732,39)	-0,89
Demais Receitas Primárias Correntes	74.800,00	1.564,000	0,30	75.000,71	1.569,000	0,30	200,71	0,27
Receitas Primárias de Capital	3.484.701,77	72.880,000	13,89	1.177.444,83	24.625,000	4,73	(2.307.256,94)	-66,21
Despesa Total	36.319.131,25	759.589,000	144,77	27.275.904,81	570.456,000	109,65	(9.043.226,44)	-24,9
Despesas Primárias(II)	35.641.998,25	745.427,000	142,07	27.606.870,16	577.378,000	110,98	(8.035.128,09)	-22,54
Despesas Primárias Correntes	26.295.155,43	549.944,000	104,81	22.367.983,02	467.810,000	89,92	(3.927.172,41)	-14,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.358.221,93	342.121,000	65,21	14.702.220,46	307.486,000	59,10	(1.656.001,47)	-10,12
Outras Despesas Correntes	9.936.933,50	207.824,000	39,61	7.665.762,56	160.324,000	30,82	(2.271.170,94)	-22,86
Despesas Primárias de Capital	9.346.842,82	195.483,000	37,26	4.240.590,72	88.689,000	17,05	(5.106.252,10)	-54,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	998.296,42	20.879,000	4,01	998.296,42	0
Resultado Primário(III) = (I - II)	(6.605.114,34)	(138.141,000)	-26,33	(1.353.286,18)	(28.303,000)	-5,44	5.251.828,16	-79,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	26.349,01	551,000	0,11	8.597,18	180,000	0,03	(17.751,83)	-67,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	227.342,55	4.755,000	0,91	274.272,72	5.736,000	1,10	46.930,17	20,64
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(6.806.107,88)	(142.345,000)	-27,13	(1.618.961,72)	(33.859,000)	-6,51	5.187.146,16	-76,21
Dívida Pública Consolidada	2.401.102,33	50.217,000	9,57	4.493.153,52	93.971,000	18,06	2.092.051,19	87,13
Dívida Consolidada Líquida	1.388.336,40	29.036,000	5,53	2.469.047,20	51.638,000	9,93	1.080.710,80	77,84

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	32.500.579,99	31.855.299,04	-1,99	28.275.378,53	-11,24	33.515.600,00	18,53	34.604.857,00	3,25	35.729.514,85	3,25	
Receitas Primárias (I)	28.478.040,00	29.036.883,91	1,96	28.213.428,53	-2,84	28.781.650,00	2,01	29.717.053,63	3,25	30.682.857,87	3,25	
Receitas Primárias Correntes	27.407.740,00	25.552.182,14	-6,77	24.202.022,14	-5,28	28.781.650,00	18,92	29.717.053,63	3,25	30.682.857,87	3,25	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	1.656.080,00	1.649.875,00	-0,37	1.677.090,00	1,65	2.327.000,00	38,75	2.402.627,50	3,25	2.480.712,89	3,25	
Contribuições	310.200,00	268.150,00	-13,56	299.650,00	11,75	299.500,00	-0,05	309.233,75	3,25	319.283,85	3,25	
Transferências Correntes	25.339.610,00	23.559.357,14	-7,03	22.172.987,14	-5,88	26.091.650,00	17,67	26.939.628,63	3,25	27.815.166,56	3,25	
Demais Receitas Primárias Correntes	101.850,00	74.800,00	-26,56	52.295,00	-30,09	63.500,00	21,43	65.563,75	3,25	67.694,57	3,25	
Receitas Primárias de Capital	1.070.300,00	3.484.701,77	225,58	4.011.406,39	15,11	-	0	-	0	-	0	
Despesa Total	33.830.904,04	36.319.131,25	7,35	29.524.927,84	-18,71	33.515.600,00	13,52	34.604.857,00	3,25	35.729.514,85	3,25	
Despesas Primárias(II)	33.225.056,60	35.641.998,25	7,27	28.339.228,58	-20,49	29.331.101,58	3,5	30.284.362,38	3,25	31.268.604,16	3,25	
Despesas Primárias Correntes	26.460.429,80	26.295.155,43	-0,62	23.167.615,06	-11,89	23.978.481,59	3,5	24.757.782,24	3,25	25.562.410,16	3,25	
Pessoal e Encargos Sociais	15.140.296,14	16.358.221,93	8,04	16.242.432,17	-0,71	16.810.917,30	3,5	17.357.272,11	3,25	17.921.383,45	3,25	
Outras Despesas Correntes	11.320.133,66	9.936.933,50	-12,22	6.925.182,89	-30,31	7.167.564,29	3,5	7.400.510,13	3,25	7.641.026,71	3,25	
Despesas Primárias de Capital	6.764.626,80	9.346.842,82	38,17	5.171.613,52	-44,67	5.352.619,99	3,5	5.526.580,14	3,25	5.706.194,00	3,25	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Primário(III) = (I - II)	(4.747.016,60)	(6.605.114,34)	39,14	(125.800,05)	-98,1	(549.451,58)	336,77	(567.308,75)	3,25	(585.746,29)	3,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	25.209,54	26.349,01	4,52	8.919,57	-66,15	9.231,76	3,5	9.531,79	3,25	9.841,57	3,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	217.511,05	227.342,55	4,52	284.557,95	25,17	294.517,48	3,5	304.089,29	3,25	313.972,20	3,25	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(4.939.318,11)	(6.806.107,88)	37,79	(401.438,43)	-94,1	(834.737,30)	107,94	(861.866,25)	3,25	(889.876,92)	3,25	
Dívida Pública Consolidada	2.297.265,91	2.401.102,33	4,52	4.661.646,78	94,15	4.824.804,41	3,5	4.981.610,56	3,25	5.143.512,90	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	1.328.297,36	1.388.336,40	4,52	2.561.636,47	84,51	2.651.293,75	3,5	2.737.460,79	3,25	2.826.428,27	3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	35.243.466,44	33.049.872,75	-6,22	28.275.378,53	-14,45	32.382.222,22	14,52	32.382.222,22	0	32.382.222,22	0	
Receitas Primárias (I)	30.881.444,19	30.125.767,06	-2,45	28.213.428,53	-6,35	27.808.357,49	-1,44	27.808.357,49	0	27.808.357,49	0	
Receitas Primárias Correntes	29.720.816,22	26.510.388,97	-10,8	24.202.022,14	-8,71	27.808.357,49	14,9	27.808.357,49	0	27.808.357,49	0	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	1.795.844,87	1.711.745,31	-4,68	1.677.090,00	-2,02	2.248.309,18	34,06	2.248.309,18	0	2.248.309,18	0	
Contribuições	336.379,33	278.205,63	-17,29	299.650,00	7,71	289.371,98	-3,43	289.371,98	0	289.371,98	0	
Transferências Correntes	27.478.146,39	24.442.833,03	-11,05	22.172.987,14	-9,29	25.209.323,67	13,69	25.209.323,68	0	25.209.323,68	0	
Demais Receitas Primárias Correntes	110.445,63	77.605,00	-29,73	52.295,00	-32,61	61.352,66	17,32	61.352,66	0	61.352,66	0	
Receitas Primárias de Capital	1.160.627,97	3.615.378,09	211,5	4.011.406,39	10,95	-	0	-	0	-	0	
Despesa Total	36.686.063,19	37.681.098,67	2,71	29.524.927,84	-21,65	32.382.222,22	9,68	32.382.222,22	0	32.382.222,22	0	
Despesas Primárias(II)	36.029.085,25	36.978.573,18	2,64	28.339.228,58	-23,36	28.339.228,58	0	28.339.228,58	0	28.339.228,58	0	
Despesas Primárias Correntes	28.693.557,77	27.281.223,76	-4,92	23.167.615,06	-15,08	23.167.615,06	0	23.167.615,06	0	23.167.615,06	0	
Pessoal e Encargos Sociais	16.418.061,43	16.971.655,25	3,37	16.242.432,17	-4,3	16.242.432,17	0	16.242.432,17	0	16.242.432,17	0	
Outras Despesas Correntes	12.275.496,34	10.309.568,51	-16,02	6.925.182,89	-32,83	6.925.182,89	0	6.925.182,89	0	6.925.182,89	0	
Despesas Primárias de Capital	7.335.527,48	9.697.349,43	32,2	5.171.613,52	-46,67	5.171.613,52	0	5.171.613,52	0	5.171.613,52	0	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	
Resultado Primário(III) = (I - II)	(5.147.641,07)	(6.852.806,13)	33,13	(125.800,05)	-98,16	(530.871,09)	322	(530.871,09)	0	(530.871,09)	0	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	27.337,10	27.337,10	0	8.919,57	-67,37	8.919,57	0	8.919,57	0	8.919,57	0	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	235.867,90	235.867,90	0	284.557,95	20,64	284.557,95	0	284.557,94	0	284.557,95	0	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(5.356.171,86)	(7.061.336,93)	31,84	(401.438,43)	-94,31	(806.509,47)	100,9	(806.509,46)	0	(806.509,47)	0	
Dívida Pública Consolidada	2.491.143,67	2.491.143,67	0	4.661.646,78	87,13	4.661.646,77	0	4.661.646,78	0	4.661.646,78	0	
Dívida Consolidada Líquida	1.440.399,02	1.440.399,02	0	2.561.636,47	77,84	2.561.636,47	0	2.561.636,47	0	2.561.636,47	0	

Município de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	159.219,87	3,68	16,50
Alienação de Bens Móveis	159.160,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	59,87	3,68	16,50
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	67.131,90	-	1.682,18
DESPESAS DE CAPITAL	67.131,90	-	1.682,18
Investimentos	67.131,90	-	1.682,18
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i)=((Ic-IIf)
VALOR (III)	90.425,97	(1.662,00)	(1.665,68)

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)¹	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2022
 LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	26.650,00	27.500,00	28.000,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	3.500,00	3.650,00	3.800,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
TOTAL			30.150,00	31.150,00	31.800,00	

Município de Alto Paraiso - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2022
LEI 539/2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022	
Aumento Permanente da Receita		20.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		20.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		20.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		20.000,00